

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**

Câmara Municipal de Redenção
PROTUCOLO
Nº 261
Data 13 / 01 / 2003
Ass. Funcionário
Hora: 9:20

**LEI MUNICIPAL Nº 438, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**ACRESCENTA O INCISO XI, AO ARTIGO 95 DA LEI MUNICIPAL Nº 108/87, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 95 da Lei Municipal nº 108/87, passa a contar com o inciso XI, com a seguinte redação:

“Art. 95 – Em todas as casas de diversão públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras”:

...

XI – As portarias de entradas do estabelecimento serão dotadas de dispositivo detector de metais, de forma a submeter à revista de todos que ingressarem no recinto antes e durante os espetáculos.

**Art. 2º** - O Poder Executivo tomará todas as providências administrativas cabíveis para o caso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA**, aos 23 dias do mês de dezembro de 2002.

**MÁRIO MOREIRA**  
*Prefeito Municipal*

*Receber em  
13. Janeiro 2003  
Feiz D. Destora*